CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRE0-HBTZ-7J0M-5DD1

A C Ó R D Ã O

TC-011374.989.24-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco – SBCD.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. João Luiz Trevelim" – AME Promissão.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. João Luiz Trevelim” – AME Promissão.

Responsáveis pelo Instrumento: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luís Antonio Picerni Herce (Presidente da SBCD).

Em Julgamento: Convocação Pública. Contrato de Gestão de 22/12/23. Valor – R$54.399.837,60.

Advogados: Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Ana Paula Rodrigues Metropolo (OAB/SP nº 152.867), Matheus da Silva Faustino (OAB/SP nº 480.347), Sueli Sperandio (OAB/SP nº 102.931), Bruna Faturini de Castro Pinto (OAB/RJ nº 237.370) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador da Fazenda: Carim José Féres.

Fiscalização atual: UR-1.

TC-017118.989.24-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco – SBCD.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. João Luiz Trevelim" – AME Promissão.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. João Luiz Trevelim” – AME Promissão.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luis Antonio Picerni Herce (Presidente da SBCD).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/07/24.

Advogados: Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Ana Paula Rodrigues Metropolo (OAB/SP nº 152.867), Matheus da Silva Faustino (OAB/SP nº 480.347), Sueli Sperandio (OAB/SP nº 102.931), Bruna Faturini de Castro Pinto (OAB/RJ nº 237.370) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-1.

TC-000842.989.25-3

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Sociedade Brasileira Caminho de Damasco – SBCD.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Dr. João Luiz Trevelim" – AME Promissão.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. João Luiz Trevelim” – AME Promissão.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Luis Antonio Picerni Herce (Presidente da SBCD).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/24.

Advogados: Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375), Ana Paula Rodrigues Metropolo (OAB/SP nº 152.867), Matheus da Silva Faustino (OAB/SP nº 480.347), Sueli Sperandio (OAB/SP nº 102.931), Bruna Faturini de Castro Pinto (OAB/RJ nº 237.370) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRE0-HBTZ-7J0M-5DD1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRE0-HBTZ-7J0M-5DD1

Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: UR-1.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS UNITÁRIOS. PREJUÍZO À AFERIÇÃO DA ECONOMICIDADE. TERMO ADITIVO PARA MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO E ESTABELECIMENTO DE METAS ASSISTENCIAIS, INDICADORES DE QUALIDADE E RECURSOS FINANCEIROS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULAR. TERMO ADITIVO DESTITUÍDO DE EFEITO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** a dispensa de licitação, o contrato de gestão e o Termo Aditivo nº 01/2025, com determinação para as providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, também, pelo **conhecimento** do Termo Aditivo nº 01/2024.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado e o cumprimento das providências determinadas, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PRE0-HBTZ-7J0M-5DD1